LEI Nº 3416, de 02 de outubro de 2002.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.207, DE 16 DE JULHO DE 2.001.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº3.207. de 16 de julho de 2.001. passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - A FAZENDA DO SENHOR JESUS O VALE DOS SINOS "VIDA VALE", atenderá adultos a partir de 18 anos de idade, disponibilizando o total de 15 (quinze) vagas."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 2 de outubro de 2002.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal